



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE LOCALIZADA NO BLOCO 1 DO UNIBRASIL**

O **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA – UNIBRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.741.457/0001-82, com sede na Rua Konrad Adenauer, nº 442, Taramã, CEP 82.820-540, Curitiba/PR, resolve estabelecer critérios e procedimentos relativos à seleção de candidatos(as) à **EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE LOCALIZADA NO BLOCO 1 DO CAMPUS DO UNIBRASIL, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme detalhamento e especificações técnicas descritas abaixo.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O presente edital visa selecionar empresa especializada para exploração da Cantina situada no Bloco 1 do UniBrasil, em Curitiba/PR.
- 1.2 O espaço estará disponível para início imediato após formalização do contrato.
- 1.3 O prazo da exploração será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme interesse das partes.
- 1.4 As propostas deverão ser enviadas conforme prazos indicados no item 4 deste edital.

### **2. DOCUMENTOS**

- 2.1 Para concorrerem, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro, e documentos de eleição dos administradores (se aplicável);
  - b) Comprovante de inscrição no CNPJ com atividades compatíveis com o ramo alimentício;
  - c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e dívida ativa);
  - d) Certidão Negativa Estadual (incluindo ICMS, se aplicável);
  - e) Certidão Negativa Municipal (incluindo ISS-QN, se aplicável);
  - f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.2 As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade. Se não especificado, considera-se 60 dias corridos a partir da emissão.
- 2.3 A empresa que não apresentar a documentação exigida no item 2.1, no prazo previsto no item 4.3 será considerada inapta.
- 2.4 O UniBrasil se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.



### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Regularidade e suficiência da documentação apresentada;
- 3.2 Experiência comprovada no ramo alimentício;
- 3.3 Variedade, qualidade e adequação dos alimentos e bebidas a serem oferecidos ao público acadêmico;
- 3.4 Disponibilidade para atendimento nos horários de funcionamento exigidos (de 2ª a 6ª feira das 07h30 às 22h00);
- 3.5 Capacidade de atendimento com qualidade e agilidade;
- 3.6 **Etapa final:** Entrevista presencial para avaliação de aspectos operacionais, perfil empreendedor e compatibilidade com o ambiente acadêmico.

### 4. CRONOGRAMA DE DATAS

- 4.1 Toda a documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail, até a data informada no cronograma constante no item 4.3, para o seguinte endereço eletrônico: [concorrencia@unibrasil.com.br](mailto:concorrencia@unibrasil.com.br)
- 4.2 As datas poderão ser ajustadas mediante aviso prévio por e-mail aos participantes.
- 4.3

<b>Etapa</b>	<b>Data limite</b>
Envio da documentação	até 13/06/2025
Divulgação dos habilitados para entrevista	18/06/2025
Entrevistas presenciais	De 19/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação da empresa selecionada	até 23/06/2025
Assinatura do contrato	até 24/06/2025
Início estimado do atendimento ao público	até 31/07/2025

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO ESPAÇO

- 5.1 O espaço será cedido ao vencedor sem qualquer ônus inicial à UniBrasil, sendo de responsabilidade da empresa contratada:
  - a) Aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à operação da cantina;
  - b) Pagamento das despesas de consumo (água, energia elétrica, gás, etc);
  - c) Limpeza e conservação do ambiente;
  - d) Contratação e gestão de pessoal, nos termos da legislação trabalhista vigente;
  - e) Observância integral às normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar, além das exigências da Vigilância Sanitária e Corpo de



Bombeiros;

- f) Atuar em total atendimento a práticas sustentáveis, tais como, por exemplo, otimização de recursos; redução de desperdícios e poluição; reciclagem e destinação adequada de resíduos, dentre outras.

#### 5.2 **É expressamente proibido à empresa contratada:**

- a) Sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, o uso do espaço cedido;
- b) Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos proibidos por lei ou pelo regimento interno da Instituição;
- c) Utilizar o espaço para fins diversos da atividade de cantina/lanchonete;
- d) Fixar cartazes, banners ou publicidade fora dos limites do espaço, sem autorização prévia;
- e) Instalar equipamentos com necessidade de infraestrutura especial sem aprovação prévia;
- f) Realizar alterações na estrutura física do local sem autorização escrita da Instituição.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os concorrentes deverão observar os **mais altos padrões éticos** durante o todo o processo de seleção em si, estando sujeitos, em caso de inobservância, à imediata eliminação.
- 6.2 Fica assegurado ao UniBrasil o direito de:
  - a) Alterar condições e prazos deste edital, comunicando aos concorrentes por e-mail;
  - b) Realizar diligências a qualquer momento para esclarecer ou complementar informações;
  - c) Exigir substituição de produtos fora das especificações ou padrões de qualidade, sem custos adicionais;
- 6.3 Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria Executiva do UniBrasil.

Curitiba-PR, 06 de junho de 2025.

**COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA**